LEI Nº 5.249, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.124, DE 03 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, Nº 5.158, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O § 1º do art. 41 da Lei nº 5.124, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 - .....

§1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, no quantum de 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado para as receitas, com utilização de recursos de anulação parcial ou total de dotações, do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação verificado no exercício."

Art. 2º - O inciso I do art. 2º da Lei nº 5.158, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral